



LDO

2016



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI N.º 288 DE 17 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
DO MUNICÍPIO DO CANTA/RR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTA (RR), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento anual do município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- V - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - Disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VII - Disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município do Canta estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I - Ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;
- II - Dinamizar a economia do Município;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA**

-
- III - Implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do município;
 - IV - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
 - V - Implantar e melhorar o sistema tributário municipal

§ 1º O ANEXO I desta lei estabelece os programas, os objetivos e as metas, que deverão estar contidas na Lei do Plano Plurianual, referente ao período 2014 a 2017, que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016, observado o limite à programação das despesas que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.

§ 2º O ANEXO II desta lei demonstra as metas fiscais.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de todos os mecanismos disponíveis para orientar o executivo na melhor aplicação dos recursos desse município, e principalmente a presente LEI.

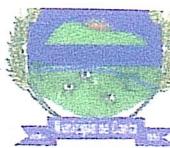
CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30/08/2015, e compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais, da administração direta e indireta.

Art. 6º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA**

V - Ação: operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), contribuem para atender ao objeto de um programa;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos direta ou indiretamente pelo Poder Público.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, os Órgãos e Fundos Municipais da Administração Direta e indireta, encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e de Finanças as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

§ 2º O poder Legislativo Municipal, encaminhará ao poder Executivo a LDO para o exercício financeiro de 2016, devidamente aprovada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores na forma regimental, até 30/06/2015, para subsidiar a elaboração da LOA 2016.

Art.8º – O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

§ 1º – O Projeto de Lei Orçamentário Anual será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;

DESPESAS DE CAPITAL

- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida;

§ 2º As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS – 2016

FONTE	ESPECIFICAÇÃO
00	Recursos Próprios – Administração Direta
01	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS
02	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

-
- 03 Recursos Constitucionais Vinculados a Educação – MDE 25%
 - 04 Transferências de Recursos do FUNDEB
 - 05 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
 - 06 Transferências de Convênio
 - 07 Recursos Constitucionais Vinculados a Saúde – FMS 15%
 - 08 Operações de Crédito
 - 09 Reserva de Contingência

§ 3º – Os restos a pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- a) Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art.63 da Lei nº 4.320, de 1964;
- b) Referirem-se a convênio, ou instrumento congêneres, por meio do igual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- c) Referirem-se a convênio, ou instrumento congêneres, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.

§ 4º – Durante a execução dos Restos a pagar não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 9º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

- I - O comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
- III - A observação em relação ao limite de que trata os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - A discriminação da Dívida Pública.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I. A transferência de recursos a Fundos Municipais;

Art. 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta lei;
- IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA**

-
- V** - Verificação dos limites mínimos de gastos para com à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal
 - VI** - Verificação dos limites mínimos de gastos para com os serviços de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012,
 - VII** - Verificação da aplicação dos limites de gastos mínimos para com o FUNDEB nos termo da Lei 11.494 de 20/06/2007
 - VIII** - Verificação dos limites para com o repasse do legislativo nos termos da Emenda constitucional 58 de 23/09/2009

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 12. Os projetos de lei orçamentária anual e de abertura de créditos adicionais, bem como, suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município serão apresentados na forma desta lei e com o detalhamento nela estabelecido.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como, levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente-Lei.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças deverá criar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar 131 de 27/05/2009.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos e Fundos Municipais da administração direta e indireta serão apresentadas segundo os valores vigentes no mês 05/2015 e encaminhadas à Secretaria de Planejamento até o dia 30/06/2015.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - Fixadas³ despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - Incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III - Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial - ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;
- IV - Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outras esferas.

Art. 18. Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
- II - Transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I, e II, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 19. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 20. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

- I - Seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II - Possuam o Título de Utilidade Pública;





**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA**

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2013 ou de 2014 por três autoridades e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º Nos casos em que houver subvenções sociais, a Lei Orçamentária Anual deverá a relacionar as entidades beneficiadas, conforme o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 21. O Município poderá firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 22. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da despesa fixada, para Câmara Municipal do Canta, Administração Direta e Fundos Municipais, inclusive transferências do Município.

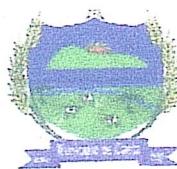
§ 1º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais de:

- I - Ajustamento de dotações, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante dos projetos atividades e das categorias econômicas e das fontes de recursos;
- II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

§ 2º Acompanharão os pedidos relativos a Créditos Adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos, das atividades e das operações especiais.

§ 3º A solicitação de abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados nesta Lei oriunda dos órgãos do Poder Executivo Municipal, será submetida à Secretaria de Planejamento, acompanhada de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, que, aprovada, será remetida na forma de Decreto a Prefeita Municipal.

Art. 23. As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computadas, para efeito do limite fixado no artigo 22 desta Lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 24. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 25. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 26. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

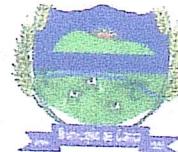
- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III - As alterações tributárias.

Art. 28. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal e verificará a aplicação dos limites previstos na Lei 11494/2007 quanto aos percentuais do FUNDEB e manutenção do MDE nos termos da IN 002/2014/TCE/RR.

Art. 29. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 30. Do total da Receita Tributária (impostos + taxas) e impostos constitucionais legais, serão aplicados no mínimo 1% (um por cento) para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência e Ação Social (Unidade Orçamentaria 01) não sendo considerados recursos do FNAS e do FEAS apenas recursos do tesouro municipal

Art. 31. O Município fixará em 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, para com o repasse ao legislativo, nos termos do art. 29A da Constituição Federal e da Emenda constitucional 58 de 23/09/2009.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA**

Art. 32. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no Máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização da Reserva de Contingência como recurso para a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, observarão os limites da despesa com pessoal e encargos sociais, a que se refere os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 34. No exercício de 2016, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- II - Forem observados os limites previstos no artigo 33 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 36. No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 34 desta Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência da Prefeita Municipal, mediante prévia autorização legislativa, ou através de Termo de Ajustamento de Conduta, para os casos em que não seja necessário a criação de novos cargos ou aumento da quantidade dos cargos já existentes.

Art. 37. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, incompatibilidades com a realidade do município e impossibilidade de atuação do executivo na aplicação do código;
- II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

Art. 39. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPC-IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 40. A cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre Território Rural, dependerá do Cadastro Imobiliário para a área rural e para as áreas rurais do município, da regularização da propriedade junto ao INCRA.

Parágrafo único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2016, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal não concederá anistias ou remissões fiscais no exercício de 2016.

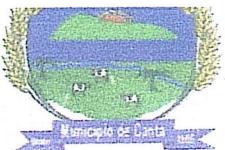
Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 43. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2016.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. Os Orçamentos da Administração Direta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Interna do Município.

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo,

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o "caput" deste Artigo a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 54. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, no prazo de **20** (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a divulgação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, Especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 55. Fica autorizada a Revisão geral das remunerações dos servidores ativos dos dois Poderes, conforme percentual a ser definido em lei específica.

Art. 56. Fica autorizada a realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo devendo conter dotação específica para este fim na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Art. 57. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo para suprir vacância de cargos efetivos ate que se realize o próximo concurso publico, devendo conter dotação específica para este fim na Lei Orçamentária Anual de 2016 e respeitados quantitativos, atribuições e vencimentos constante em Lei específica.

Art. 58. Vetado.

Art. 59. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DA PREFEITA



LDO

QUADRO RESUMO DOS FINALÍSTICOS

Em R\$

SEQ	PROGRAMAS	
001	Gestão das Ações o Poder Legislativo	672.000,00
002	Gestão das Ações da Secretaria de Infra Estrutura	1.304.000,00
003	Contrapartida Financeira para programas e convênios vinculados a Secretaria de Infra Estrutura Urbana	50.000,00
004	Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	80.000,00
005	Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	249.000,00
006	Contrapartida Financeira para Programas e Convênios vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	50.000,00
007	Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Desporto	640.000,00
008	Gestão Ações Vinculadas aos recursos do fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	9.736.524,00
009	Gestão Ações Vinculadas aos Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE	575.000,00
010	Gestão das Ações da Secretaria de Cultura	278.000,00
011	Apoio ao Desporto Amador	80.000,00
012	Contrapartida Financeira para Programas e Convênios vinculados a Secretaria de Educação e Desporto	130.000,00
013	Gestão das Ações da Secretaria de Saúde – Saúde 15%	1.350.000,00
014	Gestão Ações Vinculadas aos Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS FEDERAL	1.918.720,00
015	Gestão Ações Vinculadas aos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS ESTADUAL	200.250,00
016	Contrapartida Financeira para Programa e Convênios vinculadas a Secretaria de Saúde	190.250,00
017	Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita	448.000,00
018	Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	1.916.408,00
019	Gestão das Ações da Secretaria de Assistência e Ação Social	394.000,00
020	Gestão das Ações vinculadas aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	427.000,00
021	Contrapartida Financeira para programas e convênios vinculados a Secretaria de Assistência Social e Ação Social	45.000,00
022	Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente	323.500,00
023	Gestão das ações da Secretaria de Segurança Urbana e Transito Rodoviário	130.000,00
024	Gestão das Ações da Secretaria do Índio	130.000,00
025	Reserva de Contigencia	50.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS		21.348.152,00


ROSENY CRUZ ARAÚJO
Prefeita Municipal



LDO – 2016

PROGRAMA: 001

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações o Poder Legislativo

OBJETIVO: Manutenção das Atividades diárias do Poder Legislativo

UNIDADE EXECUTORA: Câmara Municipal de Cantá

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Camara Municipal	Mês	12	375.400,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	291.600,00
Capacitação dos Servidores	Servidores	9	5.000,00
TOTAL GERAL			672.000,00
DESEMBOLSO MENSAL (12X)			56.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA: 002

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações da Secretaria de Infra Estrutura

OBJETIVO: Manutenção das Atividades diárias de Infra Estrutura

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		
	2016		Valor Estimado
Qtde	Mês		
Manutenção das Atividades da secretaria de Infra Estrutura	Mês	12	996.000,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	300.000,00
Capacitação dos Servidores	Servidores	2	8.000,00
TOTAL GERAL			1.304.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA: 003

TÍLIO DO PROGRAMA: Contrapartida financeira para programas e convênios
Vinculados a Secretaria de Infra Estrutura Urbana

OBJETIVO: Atender critérios de contrapartida financeira para
pactuação de programas e convênios federais e estaduais

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Contrapartida para captação de recursos federais e Estaduais para Secretaria de Infra Estrutura	Convenios	5	50.000,00
TOTAL GERAL		5,00	50.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA: 004

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais

OBJETIVO: Manutenção das Atividades diárias da Secretaria de
Relações Institucionais

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Relações Institucionais

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de relações Institucionais	Mês	12	30.000,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	42.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	Servidores	2	8.000,00
TOTAL GERAL			80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"GABINETE DA PREFEITURA"



LDO – 2016

PROGRAMA: 005
TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
OBJETIVO: Manutenção das Atividades diárias da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da secretaria da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	Mês	12	135.000,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	70.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	Servidores	2	8.000,00
Manutenção do Programa da Aquicultura familiar	Mês	12	36.000,00
TOTAL GERAL			249.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA: 006

TÍTULO DO PROGRAMA: Contrapartida Financeira para programa e Convenios Vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

OBJETIVO: Atender critérios de Contrapartida Financeira para pontuação de programas e convênios federais e estaduais

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Contrapartida para captação de recursos federais e Estaduais para Secretaria de Agricultura	Convênio	5	50.000,00
TOTAL GERAL		5,00	50.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA:

007

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Desporto

OBJETIVO:

Manutenção do Desenvolvimento de Ensino – MDE 5% RP

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da secretaria de Educação e Desporto	Mês	12	192.000,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	90.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	Servidores	5	18.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	Mês	12	12.000,00
Manutenção da Rede Municipal de Ensino – RP 5%	Mês	12	328.000,00
TOTAL GERAL			640.000,00

Mínimo de 25% da Receita oriundo da receita tributária mais impostos constitucionais, sendo 20% composta pela dedução da receita para formação do fundeb, já retida automaticamente nos repasses, cabendo aplicar aqui somente os 5% restantes.

DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE 25%	
RECEITA Impostos conforme PPA 2014 a 2017	945.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS CONSTITUCIONAIS CONFORME PROJEÇÃO PPA 2014 A 2017:	7.961.650,00
TOTAL	8.906.650,00
LIMITE MINIMO A APLICAR 25%	2.226.662,50
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 20%	1.589.230,00
VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO NA DOTAÇÃO Educação 25% = no mínimo 5%	637.432,50



LDO – 2016

PROGRAMA: 008
TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações Vinculadas aos recursos do Fundeb de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
OBJETIVO: Manutenção das Atividades diárias da rede municipal de ensino - FUNDEB
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental – FUNDEB 60%	Mês	12	4.000.000,00
Remuneração dos profissionais da Administração e Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino – FUNDEB 60%	Mês	12	950.000,00
Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%	Mês	12	800.000,00
Remuneração dos profissionais do magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%	Mês	12	100.000,00
Remuneração dos técnicos de apoio da Educação Básica – FUNDEB 40%	Mês	12	1.620.000,00
Manutenção das escolas da Rede Municipal de ensino – FUNDEB 40%	Mês	12	445.000,00
Capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino – FUNDEB 40%	Servidores	10	21.524,00
Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB 40%	Mês	10	1.800.000,00
TOTAL GERAL			9.736.524,00
DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE 60%			
Receita do FUNDEB conforme PPA 2014 a 2017			9.736.524,00
Limite Mínimo a aplicar com magistério 60%			5.841.914,40
Totais dos Programas atividades vinculadas aos 60% projetadas na LDO 2015			5.850.000,00
VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO NA MARGEM DOS 60% NA LDO 2015			60.08%



LDO – 2016

PROGRAMA: 009

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações vinculadas aos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

OBJETIVO: Manutenção dos Programas Financeiros pelo FNDE

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		
	2016		Valor Estimado
Qtde	Mês		
			195.000,00
Quota Salário Educação	Mês	12	195.000,00
Programa Nacional de Administração Escolar	Mês	10	200.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Mês	9	180.000,00
TOTAL GERAL			575.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA: 010
TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações da Secretaria de Cultura
OBJETIVO: Atender o calendário Cultural do Município durante o exercício
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal da Cultura

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		
	2016		Valor Estimado
	Qtde	Mês	
Manutenção das Atividades da secretaria de Cultura	12		60.000,00
Administração de Recursos Humanos	12		50.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	2	Servidores	8.000,00
Realização de eventos e festejos do calendário cultural do minicípio	2	Eventos	160.000,00
TOTAL GERAL			278.000,00

15



LDO – 2016

PROGRAMA:

011

TÍTULO DO PROGRAMA:

Apoio ao Desporto Amador

OBJETIVO:

Apoio a prática esportivas e de lazer comunitário

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		
	2016		Valor Estimado
Qtde	Mês		
		12	80.000,00
Apoio ao Desporto Amador			
TOTAL GERAL			80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
“GABINETE DA PREFEITURA”



LDO – 2016

PROGRAMA: 012
TÍTULO DO PROGRAMA: Contrapartida financeira para Programas e Convenios vinculados a Secretaria de Educação e Desporto
OBJETIVO: Atender critérios de contrapartida financeira para pactuação de Programas e convenio federais e estaduais
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Contrapartida para captação de recursos federais e Estaduais para Secretaria de Educação e Desporto	Convênio	5	50.000,00
Contrapartida do Programa de Alimentação Escolar	Mês	10	80.000,00
TOTAL GERAL		15,00	130.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA: 013
TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações da Secretaria de Saúde – Saúde 15%
OBJETIVO: Manutenção das Ações da Secretaria de saúde em todo Município – Saúde RP 15%
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		
	Qtde	2016	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	Mês	12	150.000,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	1.008.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	Servidores	5	18.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Mês	12	15.000,00
Manutenção da Unidades de Saúde – RP 15%	Mês	12	159.000,00
TOTAL GERAL			1.350.000,00

Mínimo de 15% da Receita oriunda da receita de impostos e impostos constitucionais

DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE 15%		
Receita Impostos Conforme PPA 2014 a 2017		945.000,00
Receita de Impostos Constitucionais conforme projeção 2015		7.961.000,00
	TOTAL	8.906.650,00
	Limite Minimo a aplicar 15%	1.335.997,50



LDO – 2016

PROGRAMA: 014
TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão Ações Vinculadas aos recursos do Sistema único de Saúde –SUS FEDERAL
OBJETIVO: Manutenção dos Programas financiados pelo Sistema SUS FEDERAL
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB SUS	MÊS	12	420.000,00
Manutenção do Programa de Assistência farmacêutica – AFB SUS	Mês	12	78.000,00
Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Atenção Básica – PMAQ	Mês	12	93.600,00
Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	Mês	12	320.340,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB	Mês	12	192.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária – SUS	Mês	12	12.000,00
Manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-SUS	Mês	12	202.500,00
Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	Mês	12	520.000,00
TOTAL GERAL			1.918.720,00



LDO – 2016

PROGRAMA:

015

TÍLIO DO PROGRAMA:

Gestão Ações Vinculadas aos recursos do Sistema

Único de Saúde – SUS ESTADUAL

OBJETIVO:

Manutenção dos programas financiados pelo Sistema

único de Saúde – SUS ESTADUAL

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção dos serviços vinculados a média e alta complexidade – SUS ESTADUAL	Mês	12	60.000,00
Manutenção do Programa de Asssistência Farmaceutica – AFB SUS – ESTADUAL	Mês	12	39.000,00
Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia – SAMU SUS	Mês	12	101.250,00
TOTAL GERAL			200.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
“GABINETE DA PREFEITURA”



LDO – 2016

PROGRAMA: 016
TÍTULO DO PROGRAMA: Contrapartida financeira para Programas e Convenios vinculados a Secretaria de saúde
OBJETIVO: Atender critérios de contrapartida financeira para pactuação de Programas e convenio federais e estaduais
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Contrapartida para captação de recursos federais e Estaduais para Secretaria de saúde	Convênio	5	50.000,00
Contrapartida do Programa de Assistencia farmacêutica – AFB	Mês	12	39.000,00
Contrapartida Municipal do Serviço de Atendimento móvel de Urgencia – SAMU	Mês	12	101.250,00
TOTAL GERAL			190.250,00



LDO – 2016

PROGRAMA:

017

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão Ações do Gabinete da Prefeita

OBJETIVO:

Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

UNIDADE EXECUTORA:

Gabinete da Prefeita

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	MÊS	12	60.000,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	300.000,00
Realização de eventos institucionais	Evento	5	80.000,00
Capacitação dos servidores do gabinete	Servidores	2	8.000,00
TOTAL GERAL			448.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"GABINETE DA PREFEITURA"



LDO – 2016

PROGRAMA: 018
TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento e Finanças
OBJETIVO: Manutenção das Atividades diárias da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	MÊS	12	480.000,00
Manutenção de Recursos Humanos	Mês	12	900.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	Servidores	5	8.000,00
Contribuição para formação do PASEP	Mês	12	144.000,00
Amortização da Divida com a Receita Federal	Mês	12	60.000,00
Realização de Concurso público	Ano	1	8.000,00
Revisão dp código Tributário Municipal	Ano	1	8.000,00
Pagamento de Precatórios judiciais	Mês	12	60.000,00
Aquisição de bens oriunda de arrecadação da alimentação de bens	Ano	1	120.204,00
Realização de Operação de credito	Ano	1	120.204,00
Realização de Leilão de bens	Ano	1	8.000,00
TOTAL GERAL			1.916.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
“GABINETE DA PREFEITURA”



LDO – 2016

PROGRAMA:

019

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Assistência e Ação Social

OBJETIVO:

Manutenção das Atividades diárias da Secretaria
de Assistência e Ação Social

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Ação Social	Mês	12	60.000,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	132.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	Servidores	2	8.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Mês	12	138.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Mês	12	8.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Mês	12	8.000,00
Apoio a Famílias de Baixa Renda	Ano	1	40.000,00
TOTAL GERAL			394.000,00

DEMONSTRATIVO DO LIMITE MÍNIMO DE 1% DA LDO	
Receita Tributária Conforme PPA 2014 a 2017	1.3965.000,00
Receita de Impostos Constitucionais conforme projeção 2014 a 2017	7.961.650,00
TOTAL	9.326.650,00
Limite Mínimo a aplicar 1%	93.266,50



LDO – 2016

PROGRAMA: 020

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações Vinculadas aos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

OBJETIVO: Manutenção dos Programas Financiados pelo FNAS

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção do Programa de Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	MÊS	12	3.000,00
Manutenção das Atividades dos Programas Sociais – SCFV	Trimestre	4	140.000,00
Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Mês	12	72.000,00
Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS VOLANTE	Mês	12	54.000,00
Indíce de Gestão descentralizada – IGD/PBF	Mês	12	78.000,00
Indíce de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	Mês	12	36.000,00
Manutenção do Programa Nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho – Acessuas trabalho	Semestre	2	44.000,00
TOTAL GERAL			427.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA:

021

TÍTULO DO PROGRAMA:

**Contrapartida financeira para Programas e Convenios
vinculados a Secretaria de Assistência Social e Ação Social**

OBJETIVO:

**Atender critérios de contrapartida financeira para
pactuação de Programas e convenio federais e estaduais**

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Contrapartida para captação de recursos federais e Estaduais para Secretaria de Assistência e Ação Social	Convênios	3	45.000,00
TOTAL GERAL			45.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA:

022

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente

OBJETIVO:

Manutenção das Atividades diárias de Secretaria
de Meio Ambiente

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	MÊS	12	120.000,00
Administração de Recursos Humanos	Mês	12	180.000,00
Realização de Campanhas sócio Educativas de Preservação ambiental	Ano	1	8.000,00
Manutenção das atividades de fiscalização e licenciamento ambiental	Mês	12	8.000,00
Capacitação dos servidores da Secretaria	Servidores	2	7.500,00
TOTAL GERAL			323.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
“GABINETE DA PREFEITURA”



LDO – 2016

PROGRAMA: 023

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações da Secretaria de Segurança Urbana e Transito Rodoviário

OBJETIVO: Manutenção das ações diárias da Secretaria de Segurança Urbana e Transito Rodoviário

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Transito rodoviário

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança urbana e transito rodoviário	MÊS	12	60.000,00
Administração de recursos humanos	Mês	12	42.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	Servidores	2	8.000,00
Realização de Campanhas Educativas	Eventos	1	20.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00



LDO – 2016

PROGRAMA: 024

TÍLIO DO PROGRAMA: Gestão das Ações da Secretaria do Índio

OBJETIVO: Manutenção das Atividades diárias da Secretaria do Índio

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal do Índio

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2016	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria do índio	MÊS	12	60.000,00
Administração de Recursos humanos	Mês	12	42.000,00
Realização de eventos esportivos e culturais em comunidades indígenas	Eventos	1	20.000,00
Capacitação dos Servidores da Secretaria	Servidores	2	8.000,00
			78.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
“GABINETE DA PREFEITURA”



LDO – 2016

PROGRAMA: 025

TÍTULO DO PROGRAMA: Reserva de Contingencia

OBJETIVO: Reserva de Contingencia

UNIDADE EXECUTORA: Reserva de Contingencia

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. R. Green".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA PROJETADA

EXERCICIO 2016

ESPECIFICAÇÕES	Previsão (em R\$)
IMPOSTOS	945.000,00
IPTU	110.000,00
IRRF	40.000,00
ITBI	20.000,00
ISSQN	775.000,00
TAXAS	420.000,00
TAXA DE LICENCA AMBIENTAL	323.500,00
OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	96.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.306,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.306,00
Transferencias Correntes	20.947.802,00
Transferencias da União	8.052.970,00
Transferencias Constitucionais da Uniao	5.036.250,00
FPM	5.000.000,00
ITR	30.000,00
ICMS Desoneração	3.750,00
FEX	2.500,00
Transferencias do Fundo Nacional de Saude	1.918.720,00
Transferencias do Fundo Nacional de Assistencia Social	427.000,00
Transferencias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	575.000,00
Demais transferencias da Uniao	96.000,00
Transferencias Multigovernamentais	9.736.524,00
FUNDEB	9.736.524,00
Transferencias do Estado	3.158.308,00
Transferencias Constitucionais do Estado	2.925.400,00
ICMS	2.830.000,00
IPVA	80.000,00
IPI	2.400,00
CIDE	13.000,00
Transferencias do Fundo Estadual de Saude	200.250,00
Outras transferencias do Estado	32.658,00
Outras receitas correntes	203.866,00
Multa e Juros de Mora (Meio ambiente)	120.204,00
Receitas Diversas	83.662,00
Receitas de Capital	240.408,00
Operações de Credito	120.204,00
Alienação de Bens	120.204,00
Deduções da receita constitucional para a formação do FUNDEB	-1.589.230,00
Dedução da receita do FPM para a formação do FUNDEB	1.000.000,00
Dedução da receita do ITR para a formação do FUNDEB	6.000,00
Dedução da receita do ICMS DESON para a formação do FUNDEB	750,00
Dedução da receita do ICMS para a formação do FUNDEB	566.000,00
Dedução da receita do IPI para a formação do FUNDEB	480,00
Dedução da receita do IPVA para a formação do FUNDEB	16.000,00
TOTAL PROJETADO DA RECEITA	21.348.152,00

CALCULO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	
APLICAÇÃO EM MDE 5% DOS 25% JÁ DEDUZIDOS FUNDEB	637.432,50
APLICAÇÃO EM SAUDE 15%	1.335.997,50
APLICAÇÃO MAXIMA PARA A CAMARA 7%	652.865,50
APLICAÇÃO MINIMA PARA O SOCIAL 5%	466.332,50
DESPESA COM PESSOAL MAXIMO DE 54% EXCETO COM PODER LEGISLATIVO	10.539.997,56
RESERVA DE CONTINGENCIA ATE 1%	213.481,52
DEPESAS COM REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO MINIMO DE 60%	5.841.914,40



TOTAL DAS RECEITAS

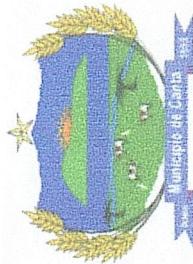
2016

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO – R\$		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	22.696.974	24.058.792	25.502.320
Receita tributária	1.365.000	1.446.900	1.533.714
Impostos	945.000	1.001.700	1.061.802
Taxas	420.000	445.200	471.912
Receita de Contribuições	-	-	-
Contribuição Sociais	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	180.306	191.124	202.592
Aplicações Financeiras	180.306	191.124	202.592
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferencia Correntes	20.947.802	22.204.670	23.536.950
Transferencia da união	8.052.970	8.536.148	9.048.317
Trasferencias Intergovernamentais	-	-	-
Transferência dos estados	3.158.308	3.347.806	3.548.675
Transferência Multigornamentais	9.736.524	10.320.715	10.939.958
Transferências de convênios	-	-	-
Outras receitas Correntes	203.866	216.098	229.064
Multa e juros de Mora	120.204	127.416	135.061
Indenizações e Restituições	-	-	-
Receita da dívida ativa	-	-	-
Receita diversas	83.662	88.682	94.003
Receitas de Capital	240.408	254.832	270.122
Operações de crédito	120.204	127.416	135.061
Amortização de empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	120.204	127.416	135.061
Transferência de Capital	-	-	-
Transferência de convênio	-	-	-
Outras receitas de Capital	-	-	-
TOTAL	22.937.382	24.313.625	25.772.442

TOTAL DE DESPESAS

2016

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ milhares		
	2016	2017	2018
DESAS CORRENTES (I)	21.107.744	22.374.209	23.716.661
Sal e Encargos Sociais	11.187.104	11.858.331	12.569.830
Sal e Encargos da Dívida		-	-
tras Despesas Correntes	9.920.640	10.515.878	11.146.831
DESAS DE CAPITAL (II)	190.408	201.832	213.942
mentos	130.408	138.232	146.526
ersões Financeiras	-	-	-
Utilização Financeira	60.000	63.600	67.416
FARVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	53.000	56.180
TAL	21.348.152	22.629.041	23.986.784



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS 2016

LRF, ART. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B) = (a/PIB) x 100	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B) = (a/PIB) x 100	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B) = (a/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	22.937.382	21.928.137	0,98%	24.313.625	22.319.908	0,90%	25.772.442	21.700.397	0,84%
DEDUÇÃO PARA FORM. FUNDEB	(1.168.898)	(1.117.466)	-0,05%	(1.239.032)	(1.137.431)	-0,50%	(1.300.984)	(1.095.429)	-0,04%
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS	22.526.668	21.525.668	0,96%	23.867.668	21.910.519	0,89%	25.299.728	21.302.371	0,82%
DESPESA TOTAL	21.348.152	20.408.833	0,91%	22.629.041	20.773.460	0,84%	23.986.784	20.196.872	0,78%
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS	21.288.152	20.351.473	0,91%	22.565.441	20.715.075	0,84%	23.919.368	20.140.108	0,78%
RESULTADO PRIMÁRIO(I-II)	1.228.516	1.174.461	0,05%	1.302.227	1.195.444	0,05%	1.380.361	1.162.264	0,04%
RESULTADO NOMINAL	39.133	37.411	0,00%	(396.917)	(364.370)	-0,01%	(420.732)	(354.257)	-0,01%
DÍVIDA PUBL. CONSOLIDADA	60.000	57.360	0,00%	63.600	58.385	0,00%	67.416	56.764	0,00%
DÍVIDA PÚBLICA LIQUIDADA	(2.253.799)	(2.154.632)	-0,10%	(2.193.127)	(2.193.127)	-0,09%	(2.532.369)	(2.132.254)	-0,08%

ROSENY CRUZ ARAÚJO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2014	% PIB	II - Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	21.176.907	1,25%	26.507.986	1,54%	5.331.079	0,29%
II - Receitas Não-Financeiras	1.116.160	0,07%	4.040.833	0,24%	2.924.673	0,17%
III - Despesas Total	21.176.907	1,25%	26.507.986	1,54%	5.331.079	0,29%
IV - Despesas Não-Financeiras	420.000	0,02%	2.751.261	0,16%	2.331.261	0,14%
V - Resultado Primário (II - IV)	696.160	0,04%	1.289.572	0,08%	593.412	0,03%
VI - Resultado Nominal	605.682	0,04%	605.682	0,04%	-	0,00%
VII - Dívida Pública Consolidada	136.196	0,01%	136.196	0,01%	-	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.843.694)	-0,11%	(1.843.694)	-0,11%	-	0,00%

ROSENY CRUZ ARAÚJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, ART., § 2º, INCISO II

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
RECEITA TOTAL	25,245,701	26,507,986	5%	21,176,907	-20,11%	21,348,152	0,81	23,074,593	8,09	24,471,458	6
DEDUÇÕES PARA FORM. DO FUNDEB	(1,000,212)	(1,050,223)	5%	(1,102,734)	5%	(1,589,230)	44,12	(1,239,032)	22,04	(1,300,984)	5
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (I)	3,848,412	4,040,833	5%	-	-100%	22,516,668	100	23,867,668	6	25,299,728	6
DESPESA TOTAL	25,245,701	26,507,986	5%	21,176,907	-20,11%	21,348,152	0,81	22,629,041	6	23,986,784	6
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (II)	2,620,249	2,751,261	5%	420,000	-84,73%	21,288,152	4,968,61	22,565,441	6	23,919,368	6
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	1,228,164	1,289,572	5%	(420,000)	-132,57%	1,228,516	(392,50)	1,302,227	6	1,380,361	6
RESULTADO NOMINAL	605,682	635,966	5%	135,795	-78,65%	39,133	(71,18)	(396,917)	1,114,27	(420,732)	6
DIVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	136,196	143,006	5%	151,586	6%	60,000	(60,42)	63,600	6	67,416	6
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(1,843,694)	(1,935,879)	5%	(2,031,243)	4,93%	(2,253,799)	10,96	(2,389,027)	6	(2,532,369)	6

ROSENY CRUZ ARAÚJO
PREFEITA

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2016

ESPECIFICAÇÕES	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	22.377.093	23.533.236	24.945.230	24.696.974	24.058.792	25.502.320
RECEITA TRIBUTARIA	1.689.517	1.773.993	1.880.433	1.365.000	1.446.900	1.533.714
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	82.864	124.296	131.754	180.306	191.124	202.592
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	82.864	124.296	131.754	180.306	191.124	202.592
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.595.162	21.624.920	22.922.415	20.947.802	22.204.670	23.536.950
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I+II)	9.550	10.027	10.629	203.866	216.098	229.064
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	22.294.229	23.408.940	24.813.477	22.516.688	23.867.668	25.299.728
OPERAÇÕES DE CREDITO (V)	-	4.040.833	216.000	240.408	254.832	270.122
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS (VI)	-	-	108.000	120.204	127.416	135.061
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.040.833	-	108.000	120.204	127.416
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO-FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	-	4.040.833	-	-	-	-
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX)=(III + VIII)	22.294.229	27.449.773	24.813.477	22.516.688	23.867.668	25.299.728
DESPESAS CORRENTES (X)	22.625.451	23.756.724	25.182.127	21.107.744	22.374.209	23.716.661
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.970.951	11.519.499	12.210.669	11.187.104	11.858.830	12.569.830
JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA (XI)	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.654.500	12.237.225	12.971.459	9.920.640	10.515.878	11.146.831
DESPESAS FISCAIS CORRENTES(XII)=(X-XI)	22.625.451	23.756.724	25.182.127	21.107.744	22.374.209	23.716.661
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.891.180	1.985.739	2.104.883	190.408	201.832	213.942
INVESTIMENTOS	1.754.984	1.842.733	1.953.297	130.408	138.232	146.526
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	136.196	143.006	151.586	60.000	63.600	67.416
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIV)	1.754.984	1.842.733	1.953.297	130.408	138.232	146.526
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)	-	-	50.000	50.000	53.000	56.180
DESPESAS NAO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVI)	24.380.435	25.559.457	27.185.424	21.288.152	22.565.152	23.919.368
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	(2.086.207)	1.850.316	(2.371.948)	1.228.516	1.302.227	1.380.361



	ESPECIFICAÇÕES	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		136.196	143.006	151.586	60.000	63.600	67.416
DEDUÇÕES (II)		1.979.890	2.079.890	2.182.829	2.313.799	2.452.627	2.599.785
ATIVO DISPONÍVEL		1.979.890	2.079.890	2.182.829	2.313.799	2.452.627	2.599.785
HAVERES FINANCEIROS		-	-	-	-	-	-
(-) OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)= (I - II)		(1.843.694)	(1.935.879)	(2.031.243)	(2.253.799)	(2.389.027)	(2.532.369)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		5.582.489	4.854.338	4.623.179	4.361.490	4.623.179	4.900.570
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)		(7.426.183)	(6.790.217)	(6.654.289)	(6.615.289)	(7.012.206)	(7.432.938)
RESULTADO NOMINAL		(7.426.183)	635.966	135.795	39.133	(396.917)	(420.732)
VALOR DA DÍVIDA EM 2012							

[Assinatura]

VALOR DA DÍVIDA EM 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	R\$ milhares
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	0,00
Reservas	-	-	-	-	-	0,00
Resultado Acumulado	(2.525.304)	100,00	(2.405.051)	100,00	(2.290.525)	100,00
TOTAL	(2.525.304)	100,00	(2.405.051)	100,00	(2.290.525)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	-		-		-	


ROSENY CRUZ ARAÚJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III	RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	R\$ milhares 2012
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-	-

No periodo mencionado não foi realizada a alienação de bens

ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2012	2013	2014
RECEITAS CONCORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

OBS: O Município do Canta não possui regime próprio de previdência

ROSENY CRUZ ARAÚJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2016

RF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ milhares

Com a Atualização do código tributário o município não está prevendo nenhum tipo de renúncia de receita

ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2016
Aumento Permanente da Receita	1.376.243
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	672.677
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	584.191
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	119.375
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	119.375
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expanção de DOCC (III - IV)	119.375

ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

LRF, art 4°, § 1°

ROSENY CRUZ ARAÚJO
Prefeita